

## EDITAL DE LEILÃO

REGIDO PELA LEI 9.514/97

CREDORA FIDUCIÁRIA: M VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS-DF sob o nº 51, devidamente autorizado, realizará no dia **02/02/2026 às 15:00h**, pelo lance mínimo de **R\$ 529.154,87 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** calculado na forma do art. 27, §1º da Lei 9.514/97, ou, em não havendo licitante, dia **05/02/2026 às 15:00h** – 2º Leilão, pelo lance mínimo de **R\$ 238.865,77 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** calculado na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, Leilão Público Extrajudicial do imóvel caracterizado pelo **APARTAMENTO Nº 801, VAGA DE GARAGEM Nº T-21, LOTE 1, CONJUNTO “G”, QUADRA QN 401, SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL, MATRÍCULA 344.728** - 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF., consolidada a propriedade em favor de M VALLE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.419/0001-77. por força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado entre a Credora Fiduciária e CARLOS DOUGLAS DE OLIVEIRA VELOSO, cirurgião dentista, inscrito no CPF nº 933.991.201-25 e sua mulher WANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA DE JESUS VELOSO, inscrita no CPF nº 017.815.641-83, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, tendo sido a devedora fiduciante devidamente constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro e mais os impostos de **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025, em caráter transitório, à alíquota total de 1% (um por cento)**. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais até o dia do **1º LEILÃO** correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado, correndo por conta do(a) arrematante todas as providências necessárias para desocupação do imóvel, assim como todas as despesas com pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Leiloeiro nem à Credora Fiduciária qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reformas de qualquer espécie no imóvel objeto do leilão. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente será devolvido ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado através do site [www.parquedosleilos.com.br](http://www.parquedosleilos.com.br) e Fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), para todos os fins legais, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.

Brasília, 15 de janeiro de 2026

Gian Roberto C. Braggio

Leiloeiro Público Oficial

Mat. 51/11 JUCIS-DF